

CORONAVÍRUS | COVID-19

BOLETIM JURÍDICO nº 14

27 DE JULHO DE 2020 | 12H

**CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES**

CHEDIAK ADVOGADOS

SUMÁRIO

- **Compliance**

Relatório da ONU “Conectando as Agendas de Empresas e Direitos Humanos e Anticorrupção” – alerta para o custo humano da corrupção caso os governos não se protejam contra fraudes e subornos nas cadeias de fornecimento de serviços de saúde na luta contra a COVID-19

Modelo “Três Linhas de Defesa” da IIA – atualização do modelo que visa organizar a governança e o gerenciamento de riscos nas companhias

- **Direito Societário, Mercado de Capitais e Mercado Financeiro**

Medida Provisória nº 992/2020 - cria o Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) e regulamenta o compartilhamento de alienação fiduciária

Resolução CMN nº 4.837 - regulamenta o compartilhamento de alienação fiduciária de bens imóveis previsto na MP nº 992/2020

Resolução CMN nº 4.838 - dispõe sobre operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) criado pela MP nº 992/2020

SUMÁRIO

- **Direito Societário, Mercado de Capitais e Mercado Financeiro (cont.)**

CVM - Informativo sobre o término de vigência da Medida Provisória 928 e retomada de prazos em desfavor de acusados em Processos Administrativos Sancionadores

CVM - Deliberação nº 862/2020 - prorroga o prazo para apresentação do formulário ITR relativo ao 2º trimestre de 2020

- **Energia e Infraestrutura**

Ministério de Minas e Energia - MME - Boletim de Monitoramento do Coronavírus, de 13.07.2020 - boletim divulgado semanalmente trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás

Resolução Nº 573, de 10.07.2020 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC - publicada em 14.07.2020, a ANAC decidiu prorrogar a validade de certificações de profissionais previstas nos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nº 110 e 153 e na Resolução nº 279, de 10.07.2013

Notícia da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de 16.07.2020 - a CCEE anuncia a nova página em seu site em que reunirá todas as informações e documentos referentes à Conta COVID

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Resolução Nº 7.880, de 17.07.2020 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ - publicada em 20.07.2020, a ANTAQ aprovou o diferimento pelo prazo de 90 dias da aplicação do reajuste tarifário de 5,07% incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Suape/PE, considerando a necessidade de estabelecer medidas de proteção para enfrentamento do Coronavírus

Ministério de Minas e Energia - MME - Boletim de Monitoramento do Coronavírus, de 20.07.2020 - boletim divulgado semanalmente trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás

Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 21.07.2020 - a diretoria da ANEEL aprovou, em reunião pública, os Contratos de Operação de Crédito da Conta-covid, que serão firmados entre a CCEE e 16 instituições financeiras

Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 21.07.2020 - a ANEEL disponibilizou novo painel que permite, a qualquer cidadão, acompanhar a evolução da perda de arrecadação total das concessionárias de distribuição no período do Coronavírus

Resolução Nº 5.900, de 21.07.2020 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - publicada em 22.07.2020, altera a Resolução nº 5.879, para incluir dispositivos e prorrogar prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas, em razão da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Resolução Nº 891, de 21.07.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - publicada no dia 27.07.2020, altera a Resolução Normativa nº 878/2020, que estabelece um conjunto de medidas para garantir a continuidade do serviço de distribuição de energia e a proteção de consumidores e funcionários das concessionárias em meio ao cenário de pandemia do Coronavírus

Despacho Nº 2.177, de 24.07.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - fixou os valores dos recursos da Conta Covid a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, até 31 de julho de 2020

- **Trabalhista**

Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020 - prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução de jornada e redução salarial e de suspensão do contrato de trabalho

Portaria SEPRT nº 16.655, de 14 de julho de 2020 - permite que durante o estado de calamidade pública o empregado dispensado sem justa causa possa ser recontratado dentro de 90 dias após a data da rescisão contratual, desde que sejam mantidas as mesmas cláusulas do contrato anterior

SUMÁRIO

- **Trabalhista (cont.)**

Caducidade da MP 927 - a Medida Provisória 927 editada em 22 de março de 2020, que permitia a flexibilização das medidas trabalhistas, com intuito da preservação dos empregos, perdeu sua validade em 19 de julho de 2020

- **Tributário**

RFB – Instrução Normativa nº 1.965 – prorrogação de prazo para a apresentação da ECF

RFB/PGFN – Portaria Conjunta nº 1.178 – prorrogação do prazo de validade da CND e da CPEN

CARF – Portaria nº 17.296 – regulamenta a realização de julgamento virtual no CARF

CAMEX – Resolução nº 67 – redução de alíquota do imposto de importação

Estado SP – Portaria CAT nº 65 – prorrogação do atendimento virtual ao público

Estado SP – Resolução SFP nº 56 – prorrogação do atendimento ao público em posto fiscal

SUMÁRIO

- **Tributário (cont.)**

Estado SP – Ato TIT nº 10 – suspensão dos prazos dos processos administrativos

Estado RJ – Decreto nº 47.176 – suspensão dos prazos dos processos administrativos e do acesso aos autos físicos

Estado MG – Decreto nº 48.011 – suspensão dos prazos para apresentação de DANFE, por motorista profissional taxista

Estado MG – Decreto nº 48.014 – alteração de prazos e validades de certidões em matéria tributária

Município SP – Lei nº 17.403 – suspensão de prazos e autorização ao Poder Executivo para a reabertura do PRD, além de outras providências

Município SP – Decreto nº 59.603 – prorrogação de prazos e suspensão do ajuizamento de execuções fiscais

Município RJ – Resolução SMF nº 3.174 – alterações no Programa Concilia Rio no tocante aos créditos tributários de ISS, não inscritos em dívida ativa

Município BH – Portaria SMFA nº 46 – retomada de prazos processuais

SUMÁRIO

- **Retomada das Atividades**

Estado SP - Lei Estadual de São Paulo nº 17.268 - dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Covid-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências

Estado SP - Decreto Estadual de São Paulo nº 65.061 - dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Covid-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências

Município SP - Decreto Municipal de São Paulo nº 59.603 - prorroga até 30 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no Decreto nº 59.449

Município SP - Decreto Municipal de São Paulo nº 59.604 - altera o Decreto nº 59.511, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para mitigar a disseminação do COVID-19

Estado RJ - Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.933 - dispõe sobre a desburocratização para a retomada da atividade econômica no pós pandemia

Estado RJ - Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.939 - autoriza, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em todos os níveis, comarcas e varas, a implantação de atendimento telepresencial aos jurisdicionados, durante a pandemia do COVID-19

SUMÁRIO

- **Retomada das Atividades (cont.)**

Estado RJ - Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 47.176 - estabelece novas medidas temporárias relacionadas à prevenção da COVID-19 e reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro

Estado RJ - Portaria JUCERJA nº 1.763 - prorrogou a suspensão dos prazos administrativos até o dia 21.07.2020 e dispõe sobre o retorno às atividades da Junta Comercial, observando o distanciamento social controlado

Município RJ - Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 47.683 - altera o anexo II do Decreto Rio nº 47.488, incluindo a previsão da volta às aulas facultativa aos alunos do 4º, 5º, 8º e 9º anos a partir de agosto

Notícia ANBIMA, de 20.07.2020 - determina a retomada gradual dos exames de certificação a partir do dia 23.07.2020

SUMÁRIO

Nota: não há novidades a serem reportadas nas áreas de contencioso cível e direito privado

Para os demais Boletins Jurídicos Covid-19, acesse:

clcmra.com.br/covid-19

Para mais publicações de Chediak Advogados, acesse:

clcmra.com.br/publicacoes_noticias

COMPLIANCE

Organização das Nações Unidas

- **Relatório “Conectando as Agendas de Empresas e Direitos Humanos e Anticorrupção”**: O Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos apresentou o relatório “Conectando as Agendas de Empresas e Direitos Humanos e Anticorrupção” ao seu Conselho de Direitos Humanos. Alertou-se para o custo humano da corrupção, incluindo violações dos direitos humanos, caso os governos não se protejam contra fraudes e subornos nas cadeias de fornecimento de serviços de saúde, as quais asseguram medicamentos essenciais e equipamentos de proteção individual na luta contra a COVID-19:
 - i. Além do aviso, o relatório também pediu aos governos que implementem medidas legais e políticas mais fortes;
 - ii. Ademais, recomendou que as leis de compras públicas garantam que os fundos dos contribuintes não sejam concedidos a empresas envolvidas em fraudes e pagamentos de suborno, e que os contratos governamentais sejam firmados com aquelas que respeitam os direitos humanos.

Links:

- Notícias: <https://bit.ly/3jLZZ0T> e <https://bit.ly/3jLNhyT>
- Informe: <https://bit.ly/3040xHB>

Governança e Gestão de Riscos

- **Modelo “Três Linhas de Defesa”**: O Instituto de Auditores Internos anunciou atualização do Modelo Três Linhas de Defesa para se concentrar mais em funções definidas, em um esforço para aumentar a colaboração:
 - i. O Modelo ganhou popularidade por organizar a governança e o gerenciamento de riscos nas companhias. A atualização ajuda as organizações a identificar e estruturar melhor as interações e responsabilidades dos principais atores para alcançar alinhamentos, colaborações, prestações de contas e objetivos mais eficientes;
 - ii. Ele descreve as funções de vários líderes dentro de uma organização, incluindo a supervisão pelo conselho ou órgão governamental; líderes gerenciais e operacionais, incluindo riscos e conformidade (funções de primeira e segunda linha); e garantia independente por meio de auditoria interna (terceira linha);
 - iii. Também aborda a posição de provedores externos de garantia e é aplicável a todas as organizações, independentemente do tamanho ou complexidade.

Links:

- Notícia: <https://bit.ly/2P1NQ9S>
- Modelo “Três Linhas de Defesa”: <https://bit.ly/32XzTBQ>

DIREITO SOCIETÁRIO, MERCADO DE CAPITAIS E MERCADO FINANCEIRO

Medidas Legislativas Federais

- **Medida Provisória nº 992/2020**: Publicada em 16.07.2020, (i) institui o Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) voltado à concessão de crédito a microempresas e empresas de pequeno e médio porte; (ii) autoriza instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que aderirem ao CGPE a apurarem crédito presumido com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias; (iii) permite a utilização de bem imóvel alienado fudiciariamente como garantia de novas operações de crédito; e (iv) dispensa os interessados em realizar operações de venda de título privado ao Banco Central do Brasil de apresentarem documentação comprobatória de regularidade fiscal.

Link: <https://bit.ly/30KfOwk>

Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil

- **Resolução CMN nº 4.837**: Publicada em 22.07.2020, altera a Resolução CMN nº 4.676/2018, para autorizar que um mesmo imóvel seja utilizado como garantia a mais de uma operação de crédito, por meio do compartilhamento de alienação fiduciária previsto na MP nº 992/2020.

Link: <https://bit.ly/2OTM9Lv>

- **Resolução CMN nº 4.838**: Publicada em 22.07.2020, dispõe sobre as condições, os prazos, as regras para concessão e as características das operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil criado pela MP nº 992/2020.
Link: <https://bit.ly/2WUYLGN>

Comissão de Valores Mobiliários

- **Informativo de 21.07.2020**: Disponibilizado em 21.07.2020, o informativo trata da retomada dos prazos em desfavor de acusados em Processos Administrativos Sancionadores, que estavam suspensos conforme o item I da Deliberação CVM 848, tendo em vista o término da vigência da Medida Provisória 928.
Link: <https://bitly.com/WKxhY>
- **Deliberação CVM nº 862/20**: Publicada em 23.07.2020, prorroga por 15 dias adicionais o prazo para apresentação, pelas companhias abertas com exercício social findo em 31.12.2019, do formulário de informações trimestrais relativo ao 2º trimestre de 2020, cujo prazo original era 14.08.2020.
Link: <https://bitly.com/nk0aB>

ENERGIA E INFRAESTRUTURA

Medidas Federais

- **Boletim de Monitoramento do Coronavírus - Ministério de Minas e Energia – MME, de 13.07.2020:** O MME disponibilizou o décimo terceiro Boletim de Monitoramento do Coronavírus, documento divulgado semanalmente, trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás.
Link: <https://bit.ly/3hyYu45>
- **Resolução N° 573, de 10.07.2020 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:** Publicada em 14.07.2020, a ANAC decidiu prorrogar a validade de certificações de profissionais previstas nos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs n° 110 e 153 e na Resolução n° 279, de 10.07.2013, considerando os impactos decorrentes da emergência de saúde pública causada pela pandemia do Coronavírus e a necessidade de preservação da segurança e saúde de regulados e servidores.
Link: <https://bit.ly/3hzhXBO>
Link RBAC n° 110: <https://bit.ly/3jBcFrg>
Link RBAC n° 153: <https://bit.ly/32SBxF8>
Link Resolução n° 279: <https://bit.ly/3eXLS4S>

- **Notícia da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de 16.07.2020:** A CCEE anuncia a nova página em seu site em que reunirá todas as informações e documentos referentes à Conta COVID. O ambiente traz canais para o acompanhamento dos valores, condições e demais dados relativos ao empréstimo, para a verificação dos extratos e procedimentos da operação, para a conferência dos relatórios de asseguração emitidos pela auditoria independente e para a consulta à base legal que regulamenta o processo.
Link: <https://bit.ly/2OS0d8l>
- **Resolução nº 7.880, de 17.07.2020 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ:** Publicada em 20.07.2020, a ANTAQ aprovou o diferimento pelo prazo de 90 dias da aplicação do reajuste tarifário de 5,07% incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Suape/PE, considerando a necessidade de estabelecer medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/2OUHSaA>
- **Boletim de Monitoramento do Coronavírus - Ministério de Minas e Energia – MME, de 20.07.2020:** O MME disponibilizou o décimo quarto Boletim de Monitoramento do Coronavírus, documento divulgado semanalmente, trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás.
Link: <https://bit.ly/32Q9JRz>

- **Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 21.07.2020:** A diretoria da ANEEL aprovou, em reunião pública, os Contratos de Operação de Crédito da Conta-covid. Esses contratos serão firmados entre a CCEE e 16 instituições financeiras, conforme previsto no Decreto nº 10.350/2020 e na REN nº 885/2020.
Link: bit.ly/2OLVNzI
Link Ata da Reunião Pública: <https://bit.ly/2BvLwVu>
Link Decreto nº 10.350/2020: <https://bit.ly/3eK6FcG>
Link REN nº 885/2020: <https://bit.ly/32PzmBX>
- **Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 21.07.2020:** A ANEEL disponibilizou novo painel que permite, a qualquer cidadão, acompanhar a evolução da perda de arrecadação total das concessionárias de distribuição no período do Coronavírus. A perda de arrecadação é calculada com base em informações encaminhadas periodicamente pelas 53 distribuidoras e considera as mesmas premissas utilizadas para definição dos tetos dos empréstimos da Conta-Covid.
Link: <https://bit.ly/2OGAqQm>
Link Painel: <https://bit.ly/3eR6jAs>

- **Resolução nº 5.900, de 21.07.2020 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**: Publicada em 22.07.2020, altera a Resolução nº 5.879, de 26.03.2020, para incluir dispositivos e prorrogar prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas.
Link: <https://bit.ly/2WUmyXd>
Link Resolução nº 5.879: <https://bit.ly/32QiPxz>
- **Resolução nº 891, de 21.07.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**: Publicada no dia 27.07.20, altera a Resolução Normativa nº 878/2020, que estabelece um conjunto de medidas para garantir a continuidade do serviço de distribuição de energia e a proteção de consumidores e funcionários das concessionárias em meio ao cenário de pandemia do Coronavírus. De acordo com as novas regras, diversas atividades devem ser retomadas pelas distribuidoras a partir de 01.08.2020, tais como o atendimento presencial ao público, a entrega da fatura impressa e o cumprimento de prazos e indicadores anteriormente exigidos. A medida também prevê a possibilidade de suspensão do fornecimento por falta de pagamento.
Link Resolução Normativa nº 891/2020: <https://bit.ly/2P2pkFs>
Link Ata da Reunião Pública: <https://bit.ly/2BvLwVu>
Link Resolução Normativa nº 878/2020: <https://bit.ly/39mZYvw>

- **Despacho nº 2.177, de 24.07.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**: Fixou os valores dos recursos da Conta Covid a serem repassados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, até 31.07.2020.
Link: <https://bit.ly/2P27ene>

TRABALHISTA

- **Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020**: Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução de jornada e redução salarial e de suspensão do contrato de trabalho.
 - **Prorroga** por mais **30 dias** o prazo máximo de 90 dias, previsto anteriormente na Lei. nº 14.020/2020, para celebrar o acordo para redução de jornada e de salário, totalizando assim 120 dias.
 - **Prorroga** por mais **60 dias** o prazo máximo de 60 dias, previsto anteriormente na Lei. nº 14.020/2020, para celebrar acordo para suspensão do contrato de trabalho, totalizando assim 120 dias.
 - A suspensão do contrato do trabalho poderá ocorrer de **forma fracionada**, em períodos sucessivos ou intercalados, **desde que esses períodos tenham no mínimo 10 dias e seja respeitado o prazo máximo de 120 dias**.
 - **Prorroga** por mais **30 dias** o prazo máximo de 90 dias, previsto anteriormente na Lei. nº 14.020/2020, para **combinar esses instrumentos**, totalizando assim 120 dias. Ou seja, para um mesmo empregado, poderá ocorrer a suspensão do seu contrato por 60 dias e após esses 60 dias, ocorrer a redução da sua jornada por mais 60 dias e vice-versa.

TRABALHISTA

- Os períodos de redução de jornada e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho utilizados até a data de publicação do Decreto nº 10.422 **serão computados para fins de contagem dos limites máximos** resultantes do acréscimo de prazos. Por exemplo: caso já tenha sido celebrado um acordo para redução de jornada e de salário pelo o período de 90 dias, um novo pacto de redução de jornada e de salário ou de suspensão do contrato de trabalho poderá ser firmado pelo o prazo de 30 dias.
- O empregado com contrato de trabalho intermitente, formalizado até 01.04.2020, **terá direito a mais 1 parcela do benefício emergencial mensal no valor de R\$600,00**, a partir do fim período de 3 meses previsto na Lei nº 14.020.
- **Portaria SEPRT nº 16.655, de 14 de julho de 2020**: Permite que durante o estado de calamidade pública **o empregado dispensado sem justa causa possa ser recontratado dentro de 90 dias após a data da rescisão contratual**, desde que sejam mantidas as mesmas cláusulas do contrato anterior.
 - A recontração do empregado poderá ocorrer, inclusive, em termos diversos do contrato rescindido **quando houver previsão nesse sentido em instrumento decorrente de negociação coletiva**.
 - Os efeitos da Portaria retroagem até 20.03.2020. Ou seja, os empregados dispensados, por exemplo, no final de abril podem ser recontratados.

TRABALHISTA

- **Caducidade da MP 927:** A Medida Provisória 927 editada em 22 de março de 2020, que permitia a flexibilização das medidas trabalhistas, com intuito da preservação dos empregos, perdeu sua validade em 19 de julho de 2020.
- Com isso, voltam a ser aplicáveis as regras previstas na CLT. As principais alterações são:
- **Acordo Individual x Acordo Coletivo:** Com a edição da Medida Provisória 927, os Acordos Individuais firmados entre empregados e empregadores, prevaleciam sobre as regras contidas nos Acordos Coletivos, desde que não ferissem a Constituição Federal. **A partir de agora, prevalecem as regras contidas nos Acordos Coletivos/Convenções Coletivas de Trabalho.**
- **Antecipação de Férias:** Com o fim da validade da Medida Provisória, não é mais permitida a antecipação do período de férias, para os empregados que ainda não possuem o tempo de período aquisitivo. Além disso, a concessão de férias que antes poderia ser informada com antecedência de 48 horas, precisa ser informada com antecedência de 30 dias. **O pagamento dos valores das férias e do adicional de 1/3, voltam a ser devidos com antecedência de 02 dias da concessão das férias, não sendo mais permitido o pagamento das férias no 5º dia útil subsequente a sua concessão, e o pagamento do adicional de 1/3 junto ao pagamento da parcela do 13º salário.**

TRABALHISTA

- **Férias Coletivas:** As Férias Coletivas voltam a ter que ser informadas aos Empregados com antecedência de 15 dias, e não mais com antecedência de 48 horas. Além disso, é obrigatório o envio da informação ao Sindicato da Categoria e ao Ministério da Economia. Além disso, o período mínimo de concessão é de 10 dias.
- **Feriados:** O gozo dos feriados não religiosos não podem mais ser antecipados.
- **Banco de Horas:** O Banco de Horas não pode mais ser compensado no prazo de 18 meses, sendo necessário respeitar o prazo previsto no Acordo Coletivo/Convenção Coletiva de Trabalho. Além disso, fica proibido o "banco de horas negativo", quando o empregado poderia primeiro gozar do descanso, e posteriormente realizar a jornada extraordinária para compensação do Banco de Horas. Agora o empregado precisa primeiro realizar as horas extraordinárias, para posteriormente gozar do descanso.
- **Teletrabalho/Homeoffice:** Durante a vigência da Medida Provisória, a adoção do teletrabalho dependia apenas da vontade do empregador, que deveria apenas informar o empregado com antecedência mínima de 48 horas, sem ter que realizar qualquer aditivo contratual. A partir de agora, a implementação do teletrabalho, depende da concordância do empregado, e requer a formalização de aditivo contratual.

TRABALHISTA

- **Segurança e Saúde do Trabalho:** Os exames médicos ocupacionais, voltam a ser exigidos nos prazos previstos na Lei, sem dispensa da sua realização. Da mesma forma, os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, voltam a ter que ocorrer na forma presencial, e nos prazos determinados.
- **Importante ressaltar que com a caducidade da Medida Provisória, todas as medidas que foram adotadas, e aplicadas até 19 de julho de 2020 são consideradas válidas, já que foram realizadas com base nas determinações contidas em referido ato. No entanto, somente a partir da perda de sua validade é que referidos atos não podem mais ser praticados.**

TRIBUTÁRIO

Governo Federal

- **Instrução Normativa nº 1.965, de 13 de julho de 2020**: Prorrogou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") referente ao ano-calendário de 2019 para o último dia útil do mês de setembro de 2020. Anteriormente, o prazo para a apresentação da ECF era o último dia útil do mês de julho.
 - A IN também estabeleceu o mesmo prazo para a apresentação da ECF nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação ocorridos no período entre janeiro e abril do ano-calendário de 2020.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111014>

- **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.178, de 13 de julho de 2020**: Publicada no DOU de 14.07.2020, prorrogou o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito e das Certidões Positivas com Efeito de Negativas, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta, por mais 30 dias.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111008>

- **Portaria CARF nº 17.296, de 17 de julho de 2020:** Regulamenta a realização de julgamento não presencial, por vídeo conferência ou tecnologia similar, no âmbito do CARF.
 - Serão objeto de julgamento não presencial os processos cujo o valor original seja inferior a R\$1.000.000,00 e os recursos, independentemente do valor, cuja matéria seja exclusivamente objeto de súmula ou resolução do CARF; ou, decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça, proferida na sistemática de repercussão geral ou recurso repetitivo, respectivamente.
 - O pedido de sustentação oral poderá ser efetivado via formulário eletrônico, disponível no sítio do CARF, em até 2 dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento, independente da sessão em que o processo tenha sido agendado.
 - Poderão ser enviados memoriais por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 dias contados da data da publicação da pauta de julgamento.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111124>

- **Resolução Camex nº 67, de 10 de julho de 2020**: Publicada no DOU de 13.06.2020, alterou o Anexo Único da Resolução CAMEX nº 17/2020, para conceder redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação sobre 37 novos itens associados ao combate à pandemia do Coronavírus. Entre os itens adicionados, destacam-se:
 - a) NCM – 2932.20.00 - EX 001 - Ivermectina; e
 - b) NCM – 8479.89.99 - EX 462 - Combinação de máquinas para fabricação automática e embalagem de máscaras descartáveis de proteção respiratória triplas com orelhas elásticas com estrutura compacta, composta por unidade de produção de orelha elástica, unidade de produção do corpo da máscara, unidade de finalização de produto acabado com selagem de materiais através do sistema de ultrassom, unidade de empilhamento de produto acabado, contador vertical para 10 unidades, desenrolador de filme duplo com emenda automática, sistema de acionamento, sistema de transporte, controladas por PLC (controlador lógico programável) acionado por tela de operação (IHM - interface homem-máquina) "touch-screen" e com capacidade de produção igual ou superior a 400 peças por minuto.
- O ato também excluiu o item Ex-tarifário 005 do código 2933.49.90 da lista de mercadorias do anexo único da Resolução Camex nº 17/2020.

Link: <http://camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/2729-resolucao-n-67-de-10-de-julho-de-2020>

Estado de São Paulo

- **Portaria CAT nº 65, de 14 de julho de 2020**: Altera o art. 5º da Portaria CAT nº 34/2020 para prorrogar, até o dia 30.07.2020, o atendimento ao público de modo virtual pela Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo.

Link: <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Portaria-CAT-65-de-2020.aspx>

- **Resolução SFP nº 56, de 14 de julho de 2020**: Prorroga, até 30.07.2020, a vigência da Resolução SFP nº 26/2020, a qual disciplina o atendimento prestado a pessoas físicas e jurídicas pela Central de Pronto Atendimento da Capital, pela Central de Relacionamento Multimídia, pelos Postos Fiscais, Centrais Multisserviços e Serviços de Pronto Atendimento, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, delegando aos Delegados Regionais Tributários e ao Diretor de Atendimento a faculdade de definir os horários de atendimento das unidades sob sua responsabilidade, bem como determinar a suspensão das atividades presenciais.

Link: <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Resolucao-SFP-56-de-2020.aspx>

- **Ato TIT nº 10, de 13 de julho de 2020**: Publicado em 14.07.2020, prorroga, até 30.07.2020, a interrupção dos prazos processuais referentes a processos e expedientes físicos em andamento no contencioso administrativo tributário, bem como os prazos processuais referentes aos processos relativo ao lançamento de ofício do IPVA, regidos pelo Decreto 54.714/2009.

Link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/tit/Downloads/Ato%20TIT%2010%20de%2013%2007%202020.pdf>

Estado do Rio de Janeiro

- **Decreto nº 47.176, de 21 de julho de 2020**: Suspende, até 05.08.2020, o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como o acesso aos autos dos processos físicos.

Link: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/legislacao/legislacao-estadual-navigation/coluna1/menu_legislacao_decretos/Decretos-Tributaria;jsessionid=amuBrz583xQwwsUYzISD9YT0UNzPeAAfs3g69k9F3OR4xUTZjPP9!-1002619655?datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC42000009580&adf.ctrl-state=xzabv3mt9_1&afrLoop=14680472550389234&afrWindowMode=0&afrWindowId=null

Estado de Minas Gerais

- **Decreto nº 48.011, de 21 de julho de 2020**: Altera o Decreto nº 47.913/2020 para suspender, até 31.07.2020, o prazo para apresentação de DANFE, por motorista profissional taxista, relativo à aquisição de veículo com isenção, com efeitos retroativos a partir de 13.03.2020.

Link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/2020/d48011_2020.html

- **Decreto nº 48.014, de 24 de julho de 2020**: Altera o Decreto nº 47.898/2020 para:
 - prorrogar, até 31.08.2020, a validade das Certidões de Débitos Tributários negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas no período de 01.01.2020 a 02.05.2020;
 - suspender, até 31.08.2020, salvo para evitar prescrição, o encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos – PTA para inscrição em dívida ativa;
 - suspender, até 31.08.2020, salvo para evitar decadência, a cientificação de contribuintes quanto ao encerramento do procedimento exploratório a que se refere o art. 67, inciso III, do Decreto nº 44.747/2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA;

- prorrogar para até o último dia do primeiro mês subsequente ao do término do estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus, independentemente de requerimento do detentor do regime, o regime especial de que trata o inciso III do caput do art. 627 da Parte 1 do Capítulo LXXXVIII do Anexo IX do RICMS vigente na data de publicação deste decreto, mas cujo prazo de vigência se encerre até 31.08.2020.
- Além disso, altera o Decreto nº 47.913/2020 para suspender, até 31.08.2020, os seguintes prazos no âmbito do processo administrativo tributário:
 - a) prestação de esclarecimentos ou apresentação de provas em procedimento de descon sideração de ato ou negócio jurídico, previsto no Decreto nº 44.747/2008;
 - b) apresentação de recurso ao Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais contra decisão de indeferimento de pedido de inscrição, de reativação ou de alteração do quadro societário, previsto no art. 42, caput, da Parte 1, do Anexo XV, do Decreto nº 43.080/2020 (RICMS);
 - c) apresentação de DANFE, por pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, relativo à aquisição de veículo com isenção, previsto no subitem 28.14 da Parte 1, do Anexo I, do Decreto nº 43.080/2020 (RICMS);
 - d) apresentação de DANFE, por motorista profissional taxista, relativo à aquisição de veículo com isenção, previsto no subitem 92.11, da Parte 1, do Anexo I, do Decreto nº 43.080/2020 (RICMS); e

- e) requerimento de avaliação contraditória em relação à avaliação efetuada pela repartição fazendária, previsto no art. 17, caput, do Decreto nº 43.981/2005;
- Por fim, prorroga, também até 31.08.2020, os prazos para cumprimento das obrigações acessórias de apresentação: (i) de cópia da GNRE nos casos de pedido de restituição do ICMS-ST, em razão de saída da mercadoria para outra unidade da Federação; e (ii) de requerimento de renovação do regime especial de locadoras, ambas previstas no art. 2º, do Decreto nº 47.913/2020.

Link: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-07-25>

Município de São Paulo

- **Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020**: Estabelece a possibilidade do Poder Executivo reabrir, no exercício de 2020, por uma única vez e mediante decreto, o prazo para formalização de pedido de ingresso ao Programa de Regularização de Débitos – PRD, instituído pela Lei nº 16.240/2015, observados os seguintes termos:
 - a) poderão ingressar no PRD as pessoas jurídicas desenquadradas do regime especial de recolhimento do ISS das sociedades uniprofissionais, previsto no art. 15, da Lei nº 13.701/2003, até o dia 31.10.2020;
 - b) não poderão ser incluídos nesta reabertura do PRD eventuais débitos oriundos de parcelamentos de mesma natureza em andamento; e
 - c) o contribuinte deverá desistir formalmente de qualquer recurso interposto em face do seu desenquadramento.
- Não se aplica aos débitos incluídos em eventual reabertura do PRD: (i) a remissão dos valores de até R\$ 1.000.000,00, a que se refere o art. 5º, da Lei nº 16.240/2015; e (ii) a vedação de instituição de novos programas de regularização de débitos pelo prazo de 4 anos, a que se refere o art. 19, da Lei nº 16.680/2017.

- Além disso, para fins de atendimento à Política de Desjudicialização de que trata a Lei nº 17.324/2020, a presente lei estabelece que os débitos tributários inscritos em dívida ativa referentes ao desenquadramento do regime especial de recolhimento do ISS das sociedades uniprofissionais, cujo valor total seja de até R\$ 510.000,00, ficam sujeitos a acordos, transações ou remissões, observando-se os termos da referida Lei nº 17.324/2020.
- Ademais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 2.494/2020, fica suspensa a contagem dos prazos de inadimplemento para fins de exclusão dos sujeitos passivos participantes dos Programas de Parcelamento Incentivados – PPIs, em todas as suas edições, do Programa de Regularização de Débitos – PRD, bem como do Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários – PAT, devendo o sujeito passivo adimplir eventuais parcelas não pagas e seus acréscimos legais, conforme a legislação de regência do respectivo programa. Os parcelamentos que tenham sido rompidos por inadimplemento após o início da situação de calamidade pública ficam restabelecidos.
- Em virtude do estado de calamidade pública no Município de São Paulo, determina que a fiel execução do Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME, instituído pela Lei nº 17.255/2019, deve se dar ainda no exercício de 2020. Além disso, estabelece alterações nas normas gerais atinentes ao PIME.

- O prazo para adesão ao Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.931/2013, fica reaberto a partir 01.09.2020, encerrando-se em 30.11.2020.

Link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17403-de-17-de-julho-de-2020>

- **Decreto nº 59.603, de 14 de julho de 2020**: Prorroga até o dia 30 de julho de 2020:
 - a) o período de suspensão dos prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, exceto os relativos à licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres (art. 20 do Decreto nº 59.283/2020) e os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários (art. 5º do Decreto nº 59.326/2020);
 - b) o prazo de validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos e Positivas com Efeitos de Negativas, envolvendo tributos mobiliários e imobiliários, emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, a que se refere o art. 1º do Decreto nº 59.326/2020;
 - c) o período de suspensão do envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, seja diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT), previsto no art. 2º do Decreto nº 59.326/2020; e

- d) o período de suspensão da inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, a que se refere o art. 4º do Decreto nº 59.326/2020.
- Além disso, o Decreto suspende, também até 30.07.2020, o ajuizamento de novas execuções fiscais para cobrança judicial e a adoção de outros mecanismos extrajudiciais de cobrança de débitos inscritos em dívida ativa, salvo daqueles que possam prescrever durante este período.

Link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59603-de-14-de-julho-de-2020>

Município do Rio de Janeiro

- **Resolução SMF nº 3.174, de 14 de julho de 2020**: Altera o inciso I, do art. 4º, da Resolução SMF nº 3.161/2020, que disciplina a aplicação do Decreto nº 47.422/2020, que regulamenta a retomada do Programa Concilia Rio no tocante aos créditos tributários não inscritos em dívida ativa, para dispor que o pedido de adesão relativo a créditos tributários de ISS se dará por meio do website <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf/iss> nos seguintes casos:
 - a) confissão de dívida de ISS próprio ainda não lançado, exceto nos casos de atividades para as quais seja vedada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica NFS-e;
 - b) parcelamento suspenso, cujo saldo remanescente ainda não esteja inscrito em dívida ativa;
 - c) auto de infração ou nota de lançamento; e
 - d) nota de lançamento de ISS de inclusão predial.
- Além disso, revoga os incisos III, IV e V do art. 4º, da Resolução SMF nº 3.161/2020, que disciplinavam o pedido de adesão aos benefícios do Concilia Rio nos casos objeto dos itens "b", "c" e "d" acima.

Link: https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/666493/4631

Município de Belo Horizonte

- **Portaria SMFA nº 46, de 21 de julho de 2020**: Altera a Portaria SMFA nº 44/2020 para esclarecer que os prazos processuais suspensos pelo art. 14, caput e §1º, do Decreto nº 17.298/2020, inclusive os referentes ao contencioso administrativo, bem como os prazos concedidos ao sujeito passivo para apresentação de reclamação, defesa ou interposição de recursos, voltam a fluir a partir de 24.08.2020.

Link: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1231130>

RETOMADA DAS ATIVIDADES

Nota: Esta seção do nosso boletim traz as principais medidas federais e locais com foco nos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro direcionadas à retomada das atividades

Estado de São Paulo

- **Lei Estadual de São Paulo nº 17.268, de 13.07.2020**: Publicada no Diário Oficial no dia 14.07.2020, dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Covid-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências.
Link: <https://bit.ly/32WRtWL>
- **Decreto Estadual de São Paulo nº 65.061, de 13.07.2020**: Publicado no Diário Oficial no dia 14.07.2020, dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Covid-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências.
Link: <https://bit.ly/32SiKcW>

Município de São Paulo

- **Decreto Municipal de São Paulo nº 59.603, de 14.07.2020:** Publicado no Diário Oficial no dia 15.07.2020, prorroga até 30.07.2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no Decreto no 59.449, de 18.05.2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências. Para mais informações, vide seção de **Tributário** deste Boletim.
Link: <https://bit.ly/2X0KbNT>
- **Decreto Municipal de São Paulo nº 59.604, de 14.07.2020:** Publicado no Diário Oficial no dia 15.07.2020, altera o Decreto nº 59.511, de 09.07.2020, que fixa o protocolo geral a ser observado pelas unidades de atendimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações, objetivando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.
Link: <https://bit.ly/2X0KbNT>

Estado do Rio de Janeiro

- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.933, de 16.07.2020:** Publicada no Diário Oficial no dia 17.07.2020, dispõe sobre a desburocratização para a retomada da atividade econômica no pós pandemia da Covid-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
Link: <https://bit.ly/32W9eW8>

- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.939, de 16.07.2020**: Publicada no Diário Oficial do dia 17.07.2020, autoriza, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado no Rio de Janeiro, em todos os níveis, comarcas e varas, a implantação de atendimento telepresencial aos jurisdicionados, durante a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.
Link: <https://bit.ly/39zum5N>
- **Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 47.176, de 21.07.2020**: Publicado no Diário Oficial no dia 22.07.2020, estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
Link: <https://bit.ly/2EpUzZd>
- **Portaria JUCERJA nº 1.763, de 07.07.2020**: Publicada no Diário Oficial no dia 22.07.2020, prorroga a suspensão dos prazos administrativos até o dia 21.07.2020 e dispõe sobre o retorno às atividades da Junta Comercial, observando o distanciamento social controlado.
Link: <https://bit.ly/3002Vio>

Município do Rio de Janeiro

- **Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 47.683, de 22.07.2020**: Publicado no Diário Oficial do dia 23.07.2020, altera o anexo II do Decreto Rio nº 47.488, de 02.06.2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, incluindo a previsão da volta às aulas facultativa aos alunos do 4º, 5º, 8º e 9º anos a partir de agosto.
Link para o Decreto: <https://bit.ly/305gyNn>
Link para o Anexo II: <https://bit.ly/30QN0IN>

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

- **Notícia ANBIMA, de 20.07.2020**: Determina a retomada gradual dos exames de certificação a partir do dia 23.07.2020.
Link: <https://bit.ly/303Wxa3>

RESSALVAS

- Esse boletim foi elaborado por **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** apenas com o fim de catalogar algumas medidas de natureza jurídica que vêm surgindo em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)
- O conteúdo dessa apresentação não deve ser entendido como exaustivo ou como uma opinião de **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** com relação aos temas aqui tratados
- Esse boletim considera o cenário legal até a data e hora identificadas na capa, cabendo notar que as normas jurídicas estão em constante mudança

CHEDIAK ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Pirajá, 351
13º andar – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – 22410-906 – Brasil

T 55 21 3543.6100

SÃO PAULO

Rua Gomes de Carvalho, 1510
19º andar – Vila Olímpia – São Paulo
SP – 04547-005 – Brasil

T 55 11 4097.2001

clcmra.com.br



CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES

CHEDIAK ADVOGADOS